



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

RESOLUÇÃO Nº 01/84

"FIXA SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO'
DO PREFEITO E VICE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por seus representantes, Aprovou e o Senhor Presidente sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Baixo Guandu no período de 1º de fevereiro de 1984 a 31 de janeiro de 1985 em Cr\$ 918.400,00 (Novecentos e dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), consignando-se ainda o direito de uma verba de representação no valor de Cr\$ 229.600,00 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) mensais, nesse mesmo período.

Art. 2º - O Vice-Prefeito do Município de Baixo Guandu, no período referido no Art. 1º, perceberá a verba de representação de Cr\$ 229.600,00 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação previstas nos artigos anteriores só serão acrescidas através de nova Lei Municipal votada após o vencimento de presente período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1984, revogando-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES, em 30 de janeiro de 1984.

PEDRO BUSSULAR FILHO
(Presidente)